



RESOLUÇÃO Nº 008/2000


A Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores **APROVOU**, e eu, Presidente, prevalecendo-me do que me faculta o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica, e artigo 19, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, observados os critérios e as limitações estabelecidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/00 **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ART. 1º - Fica fixado no valor de R\$ 802,29 (oitocentos e dois reais e vinte e nove centavos) o subsídio dos senhores Vereadores, para vigorar durante a legislatura 2001/2004.

ART. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal fica fixado em R\$ 1.337,15 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos) para vigorar, também durante a legislatura 2001/2004.

ART. 3º - ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2001.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, 27 de setembro de 2000.


JOSÉ ALVES PEREIRA
- Presidente -